

LEI Nº 1.187 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento para viabilizar a Aplicação do saldo remanescente de 2023, inerente aos Recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobre tudo a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

Art.1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 1.158, de 07 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

§1º. O Crédito de que trata este artigo, tem por finalidade inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos no orçamento vigente, para viabilizar a **Aplicação do saldo remanescente de 2023 e a receita de rendimentos de aplicação financeira, inerentes aos Recursos advindos da Lei Paulo Gustavo**, em Ações de apoio ao setor cultural deste município de Condado:

I - A inclusão das dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com as ações culturais de que trata este parágrafo, consta em **Anexo I** a este projeto de lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos orçamentários resultantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, constante nas correspondentes fontes de recursos, e os resultantes da anulação de dotações constantes no orçamento vigente, previstos nos incisos I e III do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, a serem **especificados no Decreto de Abertura do Crédito Especial.**

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários referidos neste artigo somarão R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com limites estabelecidos nos incisos I e II:

I - Resultantes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 30.494,03 (trinta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos) e

II - Resultantes da anulação de dotações orçamentárias, no importe de R\$ 3.005,97 (três mil e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte o saldo das



receitas vinculadas aos recursos da Lei Paulo Gustavo, ingressadas em 2023 a receita de rendimentos de aplicação financeira, realizada durante o exercício de 2024.

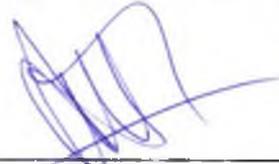
Art. 4º O montante de crédito adicional especial autorizada nesta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal.

Art. 5º Na hipótese de haver a necessidade de aplicar de recursos próprios do tesouro municipal em ações inerentes ao objeto da Lei Paulo Gustavo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros não vinculados, de livre aplicação legal.

Parágrafo Único. Para aplicar de recursos próprios do tesouro municipal em ações inerentes ao objeto da Lei Paulo Gustavo, fica permitida a inclusão de códigos da natureza da despesa, e da fonte de recursos próprios, na Ação - Projeto/Atividade correspondente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

